CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 149, de 2017
Autoria: Poder Executivo
Ementa: Autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais de construção ao Clube Esportivo São Paulo, de Linha São Paulo, neste Município.
Relatoria: Vereador Walmor Lodi
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 149, de 2017 de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais de construção ao Clube Esportivo São Paulo, de Linha São Paulo, neste Município.", apresentado na Sessão Ordinária do dia 16 de outubro de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 114, de 11 de outubro, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que, a realização de melhorias em imóveis e instalações de entidades comunitárias também é ação que integra o plano de governo de nossa administração.

Em vista disso, a comunidade de Linha São Paulo definiu, entre as ações do orçamento participativo para aquela localidade, a conclusão da cozinha e da churrasqueira de seu clube social, utilizado tanto pelo Clube Esportivo quanto pela Associação de Moradores, visando à melhoria do espaço físico para a realização de suas atividades sociais e comunitárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Os investimentos a serem feitos pelo Município naquela localidade, com recursos do Orçamento Participativo, consistem no repasse de materiais de construção diversos até o limite de R$ 45.342,33 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme planilha anexa.

De acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todavia, toda e qualquer destinação de recursos ou materiais para o setor privado, mesmo que para o atendimento do interesse público e social, deve ser previamente autorizada por lei específica, além de estar prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário.

A necessidade da edição de lei específica para autorizar auxílios desta natureza também tem sido orientação do Tribunal de Contas do Estado.

Conforme inclusa cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, há previsão no orçamento de 2017 para a realização daquelas despesas.

Diante do exposto, portanto, pelo fato de o investimento atender as condições estabelecidas na legislação do planejamento orçamentário municipal e por ser o beneficiário entidade declarada de utilidade pública municipal, consoante Lei "R" nº 169/2013, submetemos à apreciação desse Legislativo o Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais de construção ao Clube Esportivo São Paulo, de Linha São Paulo, neste Município"**.

Tendo em vista a necessidade de realizar-se o competente processo licitatório para proceder-se à aquisição dos materiais de construção em questão ainda dentro do corrente exercício, solicitamos aos ilustres Vereadores e Vereadoras que a inclusa proposição tramite em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 149 de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2017.

WALMOR LODI
Vice-Presidente e Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei n° 149, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2017.

VAGNER DELABIO
Presidente

GABRIEL BAIERLE
Secretário

MARCOS ZANETTI
Membro

MARLI DO ESPORTE
Membro

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 685AC6269E41925B5C38E8E81F956741 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 018138
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 149/2017
AUTORIA: Poder Executivo